



FATO RELEVANTE

CANCELAMENTO DE AÇÕES EM TESOURARIA

A JBS S.A. ("JBS" ou "Companhia" – BM&FBOVESPA: JBSS3; OTCQX: JBSAY), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral, na forma do Artigo 30, §1º, "b", da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e do Artigo 2º da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 358/02, conforme alterada, e Instrução CVM nº 567/15, que, em Reunião do Conselho de Administração realizada em 30 de setembro de 2015, foi aprovado o cancelamento do saldo das ações mantidas em sua tesouraria nesta data, descontadas as ações em tesouraria alienadas no âmbito do Plano de Opção de Compra de Ações da Companhia, conforme deliberado nesta mesma reunião, ou seja, 87.568.055 (oitenta e sete milhões, quinhentas e sessenta e oito mil e cinquenta e cinco) ações ordinárias, sem valor nominal, de emissão da Companhia, sem redução do valor do Capital Social.

Em função do cancelamento de ações deliberado, o capital social da Companhia passou a ser dividido em 2.856.857.505 (dois bilhões, oitocentos e cinquenta e seis milhões, oitocentas e cinquenta e sete mil, quinhentas e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Dessa forma, o Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que versa sobre o Capital Social da Companhia, deverá ser ajustado em Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada oportunamente.

A Administração ressalta que o atual plano de recompra de ações continua vigente, respeitado os limites de manutenção em tesouraria de 10% (dez por cento) das ações em circulação no mercado, nos termos do Artigo 8º da Instrução CVM nº 567/15.

São Paulo, 1º de outubro de 2015

Jeremiah O'Callaghan
Diretor de Relações com Investidores